

REGULAMENTO DE ORIENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Resolução CS n. 13/2014

Aparecida de Goiânia, 1º de agosto de 2014.

O Presidente do Conselho Superior (CS), no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, e deliberações nesta data, homologa o Regulamento de Orientação e Apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) da Faculdade Alfredo Nasser, nos seguintes termos:

DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E GESTÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma disciplina dos cursos de graduação prevista no projeto do curso, cuja integralização pelo acadêmico está condicionada à produção escrita do estudante, sob orientação docente e apresentação oral pública a banca examinadora, constituída por ato designativo da Coordenação de Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 1º O TCC consiste na sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente às linhas de pesquisas previstas no curso, em forma de Monografia, Artigo Científico, Ensaio, ou outra modalidade, a critério do Colegiado do curso.

§ 2º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. contribuir para o desenvolvimento da capacidade de investigação científica, crítica, reflexiva e criativa do aluno;
- II. promover a coerência do processo de formação do profissional e integrar os conhecimentos das disciplinas da matriz curricular à pesquisa, à extensão e às atividades complementares; e,
- III. possibilitar experiências na produção de conhecimentos relevantes à comunidade acadêmica e à sociedade.
- IV. promover a iniciação do estudante à pesquisa culminando no fomento à apresentação de trabalhos científicos em eventos de natureza acadêmica, tais como: congressos, seminários, simpósios, colóquios etc na Instituição e demais espaços reservados a este propósito.
- V. estabelecer contato com as principais modalidades e técnicas de pesquisa úteis à aproximação entre teoria e prática como condição essencial à realização do trabalho de conclusão, a saber: trabalho de campo, estudo de caso, relatos de experiências etc.
- VI. promover a conscientização acerca da importância do aperfeiçoamento do Projeto de Pesquisa como requisito indispensável para o ingresso em programas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrados e Doutorados).
- VII. estimular a publicação científica em Revistas Especializadas em formato digital ou impresso.

§ 3º Serão designados pela Diretoria coordenadores dos processos de Orientação de TCC.

§ 4º Não será permitida a matrícula na disciplina de TCC de estudantes que possuam mais de uma disciplina de dependência e/ou adaptação, além das já previstas para o último período do curso;

§ 5º A orientação será realizada prioritariamente por profissionais em nível *stricto sensu* e, eventualmente, por profissionais em nível *lato sensu*.

DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 2º Os temas de orientação de trabalhos de conclusão de curso são pertinentes às linhas de pesquisa previstas nos respectivos projetos dos cursos.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à coordenação de orientação de TCC, em consonância com as coordenações dos cursos:

- I. designar professores orientadores e professores examinadores de TCC, os últimos conforme sua disponibilidade na Instituição no semestre correspondente;
- II. definir procedimentos e cronogramas que garantam a qualidade da orientação, da apresentação e da avaliação dos TCC, em conformidade com os horários de aula dos professores e em cumprimento à integralização do calendário letivo de cada semestre;
- III. promover capacitação para os professores orientadores e examinadores sempre que houver necessidade;
- IV. emitir e organizar documentações semestrais relativas aos processos de orientação de TCC.

Art. 4º Compete ao professor orientador:

- I. reportar-se à Coordenação de Orientação de TCC;
- II. orientar com qualidade, nos limites da respectiva área de formação e experiência profissional;
- III. indicar ao orientando leituras de fundamentação teórico-metodológica;
- IV. supervisionar o trabalho de acordo com o Guia para Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Alfredo Nasser, disponível no site www.faculdadealfredonasser.edu.br;
- V. esclarecer ao aluno que o plágio é crime de violação de direito autoral, segundo as prescrições do Capítulo II da Lei dos Direitos Autorais n.º 9.610/98 e do art. 184, *caput*, do Código Penal, que preceitua detenção de três meses a um ano, ou multa para esses casos;
- VI. presidir a Banca examinadora do TCC, cumprindo as determinações da Coordenação de Orientação de TCC;
- VII. exigir que o aluno faça a revisão da linguagem metodológica e da linguagem textual antes da banca de defesa, bem como as alterações pertinentes sugeridas pela mesma para a entrega da versão final;
- VIII. receber e encaminhar as versões dos trabalhos de seus respectivos orientandos para a coordenação de orientação de TCC, conforme cronograma estabelecido;
- IX. apresentar, sempre que solicitada, informações a respeito do processo de orientação à Coordenação de Orientação de TCC.

Art. 5º Compete ao professor examinador avaliar e sugerir contribuições que visem à qualidade dos mesmos.

Art. 6º Compete ao aluno orientando:

- I. estar devidamente matriculado no semestre letivo, antes de receber as orientações de TCC;
- II. atender às determinações da Coordenação de Orientação de TCC, que visem a qualidade da produção acadêmica;
- III. comparecer e participar das aulas da disciplina, com frequência mínima de 75% às atividades;
- IV. escolher e delimitar o tema em uma das linhas de pesquisa do curso, em consenso com o orientador;
- V. desenvolver a redação do TCC, a partir de pesquisa acadêmica, sob orientação;
- VI. realizar a revisão da linguagem metodológica e da linguagem textual da versão a ser entregue para a banca examinadora e as alterações pertinentes sugeridas pela mesma para a entrega da versão final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º No caso de comprovação de plágio por meio de documento, o aluno será reprovado e deverão matricular-se no semestre seguinte.

Art. 8º A nota mínima para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é 6,0 (seis), conforme o Regimento Interno.

Art. 9º Quando o trabalho de conclusão não atender às exigências do processo de produção, o estudante não fará a apresentação e estará, automaticamente retido na disciplina.

Art. 10 Os alunos que assistirem às apresentações de TCC terão direito a certificação de atividades complementares, expedida a critério da Coordenação de TCC.

Art. 11 Casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Orientação de TCC.

Art. 12 Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

PROFESSOR ALCIDES RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho Superior (CS)